

## ELEIÇÕES 2019-2021

*Aprova calendário e constitui Comissão Eleitoral para as eleições do CBH-BT, para o mandato 2019/2021 e dá outras providências.*

<b>ESTATUTO DO CBH-BT</b>	
<b>Art. 7º</b>	Até o dia 31 (trinta e um) de março dos anos ímpares, o Plenário do CBH BT, assegurada a paridade de votos entre os Órgãos do Estado, Municípios e Sociedade Civil Organizada, será composto ...

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Baixo Tietê, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** a necessidade de definir prazos, normas, procedimentos e critérios para orientar o processo de escolha dos representantes dos órgãos e entidades governamentais, dos municípios, dos usuários de recursos hídricos e das organizações civis da área de atuação do CBH-BT, de forma a se garantir a realização das referidas eleições, delibera:

**Artigo 1º** - Fica estabelecido o seguinte calendário para o processo de eleição dos representantes da Sociedade Civil, Órgãos do Estado e Prefeitos e para eleição aos cargos de Presidente, Vice-presidente, Secretário-executivo e Secretário Executivo Adjunto:

- I. **25/01/2019 (sexta-feira) às 10:00 h, na AEAN** sito à rua Antonio Pavan, 75 em Araçatuba, será realizada a Assembleia Geral dos Municípios para a eleição dos quinze Prefeitos Municipais titulares e respectivos suplentes do CBH-BT e será indicado o Presidente; Sociedade Civil e Órgãos do Estado para eleição das entidades representantes de cada segmento e serão indicados os membros para os cargos de Vice-Presidente, Secretário Executivo e Secretário Executivo Adjunto.
- II. **08/02/2019 (sexta-feira) às 13:00 h, no DAEE** sito à rua Silveiras, 100, será realizada a composição das Câmaras Técnicas.

**Artigo 2º** – Fica constituída Comissão Eleitoral, com a finalidade de:

- I. Fazer a análise das inscrições, com a verificação do seu enquadramento segundo setores e segmentos da Sociedade Civil previstos no Estatuto do CBH-BT e no regulamento das eleições e na legislação;
- II. Aceitar ou rejeitar as inscrições;

- III. Julgar os pedidos de impugnação e de recursos;
- IV. Resolver os casos não previstos nesta Deliberação.

**§ único** – A Comissão Eleitoral será composta por:

- I. Secretário Executivo
- II. Coordenador da CT- Turismo e Educação Ambiental.
- III. Coordenador da CT- Outorgas e Licenças.
- IV. Coordenador da CT- Saneamento.

**Artigo 3º** - As entidades civis, deverão entregar a ficha de inscrição e respectivos documentos necessários até o dia **18 (dezoito) de janeiro de 2019**, na sede do Comitê, na Rua Silves, 100 – Birigui, com as respectivas e indispensáveis indicações dos representantes.

**§ único** - As entidades civis deverão apresentar os seguintes documentos:

- I – FICHA DE INSCRIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (que consta no site [www.sigrh.sp.gov.br](http://www.sigrh.sp.gov.br) – **comitês – BT** (em “documentos”) e também anexa, indicando uma única modalidade em que está se inscrevendo e o nome do representante, com a respectiva indicação oficializada, que fará parte do Plenário do Comitê, caso a entidade seja eleita e o respectivo suplente;
- II - Cópia da ata da última eleição e posse da diretoria da entidade, registrada em Cartório;
- III - Estatuto devidamente registrado em Cartório,
- IV - Relação de atividades desenvolvidas nos últimos dois anos.

**Artigo 3º** – Ficam aprovados os “PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS PARA O PROCESSO DE ESCOLHA E INDICAÇÃO DE REPRESENTANTES NOS PLENÁRIOS DO CBH-BT – mandato 2019/2021”, constantes do Anexo I, desta Deliberação.

**Artigo 5º** - Esta Deliberação tem efeito imediato.

DILADOR BORGES DAMASCENO  
Presidente

LUIZ OTÁVIO MANFRÉ  
Secretário Executivo

# PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS PARA O PROCESSO DE ESCOLHA E INDICAÇÃO DE REPRESENTANTES NO PLENÁRIO DO COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO BAIXO TIETÊ - MANDATO 2019/2021

## Anexo I

I - O CBH-BT é composto por membros com direito a voz e voto, assegurada a paridade de votos entre três segmentos representados pelo Estado, pelos Municípios e pela Sociedade Civil:

1. 15(quinze) representantes do Estado e respectivos suplentes, designados pelos titulares das entidades representadas e que, prioritariamente, exerçam suas funções em unidades regionais localizadas na bacia hidrográfica do Baixo Tietê, sendo 1 (um) representante de cada órgão ou entidade, com um voto cada um.
2. 15(quinze) Prefeitos dos Municípios com território total ou parcialmente situado nas bacias hidrográfica do Baixo Tietê, que indicarão os respectivos suplentes,
3. 15(quinze) representantes da Sociedade Civil e respectivos suplentes, das seguintes categorias abaixo relacionada:
  - a) 2(dois) votos para Entidades que representem os Usuários Urbanos de Água (abastecimento público e lançamento de efluentes);
  - b) 2(dois) votos para Entidades que representem os Usuários Industriais de Água (industriais, comerciais e de prestação de serviços);
  - c) 2(dois) votos para Entidades que representem os Usuários Rurais de Água (irrigação e agro-negócios);
  - d) 2(dois) votos para Universidades e Institutos de Ensino Superior com atuação na Bacia do Baixo Tietê;
  - e) 2(dois) votos para Entidades que representem os sindicatos de trabalhadores, associações técnicas não governamentais e associações de classes, que atuem ou tenham atuado no desenvolvimento de projetos, estudos, pesquisas, ou outras atividades diretamente relacionadas às questões ambientais ou específicas de recursos hídricos;
  - f) 1(um) voto para Associações de Produtores Rurais;
  - g) 1(um) voto para Entidades Ambientalistas;
  - h) 1(um) voto para Entidades de Recuperação Florestal;
  - i) 1(um) voto para Associações Comunitárias e Clubes de Serviços, e
  - j) 1(um) voto para Associações de Esportes, Turismo, Lazer e Recreação, pesca e outros usos não consuntivos.

II - O mandato dos atuais membros com direito a voto do Plenário do CBH-BT (mandato 2019-2021) encerra-se com a posse dos novos membros eleitos nas respectivas Assembléias de cada segmento.

**III** – Compete exclusivamente à Comissão Eleitoral julgar, efetuar o enquadramento e habilitar cada entidade associativa inscrita no processo eletivo em questão.

**IV** - São consideradas organizações civis toda pessoa jurídica que possua comprovada atuação na proteção ou preservação dos recursos hídricos ou do meio ambiente, não enquadradas como representativas dos usuários de recursos hídricos.

**V** – O representante de cada organização civil poderá representar apenas uma entidade.

**VI** – O processo de escolha dos municípios dar-se-á com a participação dos quarenta e dois representantes dos municípios membros do CBH-BT.

1. Serão eleitos 8 (oito) prefeitos da margem esquerda do Rio Tietê e 7 (sete) prefeitos da margem direita.
2. Para participar da Assembleia de eleição, o município deverá estar representado pelo Prefeito Municipal.
3. Os presentes à Assembleia Setorial dos Municípios definirão o processo de escolha dos membros com direito a voto.
4. Os prefeitos presentes indicarão dentre os 15 eleitos para o Plenário, um que será o candidato ao cargo de Presidente.

**VII** – A escolha das organizações civis dar-se-á por meio de votação dos representantes das entidades inscritas, devidamente habilitadas pela Comissão Eleitoral, que se fizerem presentes na Assembleia Geral Setorial própria.

1. O processo de votação será feito em Reuniões Setoriais, contemplando o preenchimento de todas as vagas disponíveis nos respectivos setores;
2. Somente participarão das eleições setoriais, com direito à voz e voto, representantes das organizações civis habilitadas, devidamente credenciados durante o processo de inscrição, que optaram por aquele setor;
3. Iniciada a eleição setorial, será estabelecido um tempo máximo de 1 (uma) hora para a formalização do resultado;
4. Somente será aceita a inscrição de chapa cujos representantes das organizações que a compõem tenham assinado a lista de presença;
5. Ocorrendo empate no número de votos válidos entre entidades concorrentes, vencerá aquela que tiver mais tempo de existência, comprovada pela ata de fundação.
6. Para cada segmento de Entidades Civis só podem votar aqueles que estão inscritos nos respectivos segmentos.

**VIII** - Cada entidade associativa ou organização civil só poderá se inscrever em um dos segmentos, de acordo com a sua atividade principal, prevista em Estatuto ou em outro instrumento que a tenha constituído.

1. Os membros eleitos para comporem o Plenário do CBH-BT, indicarão um representante dentre eles, para concorrer ao cargo de Vice-Presidente.

**IX** - Os membros dos Órgãos do Estado eleitos para comporem o Plenário do CBH-BT indicarão um representante dentre eles, para concorrer a um cargo de Diretoria, sendo um para Secretário Executivo e outro para Secretário Executivo Adjunto.

DILADOR BORGES DAMASCENO  
Presidente

LUIZ OTÁVIO MANFRÉ  
Secretário Executivo